

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 120/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS CAMINHONETE PARA SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 08 de junho de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 19 de junho de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 19 de junho de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

PUBLICAÇÃO

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](#)

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das

regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16.505 de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838 de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2026**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sendo uma de médio porte e outra de porte intermediário, destinadas à manutenção da iluminação pública do município, com recursos provenientes da CIP, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, em conformidade com o [Termo de Referência](#) deste edital.

1.2. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **plataforma eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [Art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), desde que cumpram as condições previstas no [Art. 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Em caso de **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que se enquadre como uma das empresas acima.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo. Fica esclarecido aos licitantes que a anexação dos documentos de habilitação nesta etapa de envio de propostas é **facultativa**. A exigência de apresentação da documentação habilitatória recairá estritamente sobre o licitante classificado em primeiro lugar, mediante convocação formal na sessão pública, em consonância com as regras descritas no [item 9.6](#), deste edital.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [Art. 156, Inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [Art. 156, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, **Funcional 15.452.0023.2138.0000 – Secretaria de Serviços Públicos;** Categoria Econômica **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;** Ficha de Despesa nº 120.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a

Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e na plataforma utilizada para a licitação <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. **É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos

princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessária a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a etapa da disputa de lances.

7.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter **sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O Pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º, Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do Art. 22, § 1º, Art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do Art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.16.1. Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o Pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa licitante será **inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, **para o item de ampla participação**. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no [Art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.5.2. Empresas brasileiras;

7.24.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo Pregoeiro, contado a partir **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante

legal. Deverá conter ainda:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b)** Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e modelo (se houver)**, (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;
- d) Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- f)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
- g) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no [Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos **(para o item de ampla participação)**:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por alguma das enquadradas acima, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [Art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional para o fornecimento de veículo(s).

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [Inc. VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa

atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Art. 43 da Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas **de apresentarem os documentos**

de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência. O transporte até a Prefeitura deverá ser realizado em carreta apropriada para carga, sob responsabilidade da Contratada, sendo expressamente proibido o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando).

11.2. O fornecedor entregará o veículo emplacado e providenciará toda a documentação necessária, como o recolhimento de taxas, RENAVAM, Seguro Obrigatório e CRLV.

11.3. As revisões em garantia devem ocorrer em assistência autorizada a até 200km de Ibitinga/SP, com transporte pela Prefeitura. Caso a distância seja maior, a contratada assume integralmente os custos e riscos do transporte de ida e volta ou o deslocamento de técnicos e equipamentos até o Município. A exigência baseia-se no art. 40, §4º, da Lei 14.133/2021, visando evitar custos excessivos de deslocamento ao erário.

11.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Serviços Públicos, sito a avenida Anchieta, 130, bairro Vila Maysa, Ibitinga, SP, CEP 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

11.3.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com acondicionamento, seguros de transporte de carga, frete e descarga no endereço indicado, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do fornecimento.

11.4. A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no ato da entrega, produtos com condições insatisfatórias ou em desacordo com as especificações técnicas, sendo vedada à licitante vencedora a transferência de obrigações a terceiros.

11.5. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação das mesmas.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em

relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

12.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.7.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(IPC)}{IPC_o} - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12.8. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será realizado através do Termo de Contrato cuja minuta constitui o [Anexo VI](#) deste edital.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do Setor de Contratos, que poderá ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, via publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.4. O prazo de garantia e assistência técnica do veículo, conforme estabelecido na proposta de fornecimento, será igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, independentemente da quilometragem percorrida, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Esta cobertura abrange defeitos de fabricação e montagem (incluindo mão de obra), observadas as normas constantes no Termo de Referência.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá, caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal, realizar a verificação, através da Internet, das certidões supracitadas.

14.6. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7.](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme [Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#);

14.6.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>.

14.7. Também para assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.8. Constitui ainda condição necessária para a assinatura do contrato, a apresentação de todos os documentos e demais requisitos constantes no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital.

14.9. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item [14.10.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.10.4. Na hipótese de nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura do contrato.

14.11. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.11.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.11.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.11.3. Recusar a contratação;

14.11.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.12. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.12.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo

(Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas

infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à Contratada bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 02 de junho de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **02 (duas)** caminhonetes novas, 0 km, sendo uma de médio porte e uma de porte intermediário, destinadas à manutenção da iluminação pública do Município de Ibitinga-SP, com recursos provenientes da CIP. O prazo do contrato encerra-se com a entrega definitiva e o aceite dos veículos, não se aplicando prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de ampliação e adequação da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, responsável pela manutenção da iluminação pública no Município de Ibitinga-SP, serviço essencial à segurança, mobilidade urbana e bem-estar da população.

Atualmente, a estrutura operacional da Secretaria atende uma malha extensa e complexa, composta por aproximadamente 125 praças e áreas verdes, além de avenidas de grande fluxo, incluindo uma via arterial de caráter circular que contorna o perímetro urbano e interliga diversos bairros, bem como as três principais entradas da cidade. Essa configuração territorial impõe elevada demanda por intervenções constantes e ágeis, especialmente em serviços de substituição de luminárias, manutenção de redes elétricas e atendimento a ocorrências emergenciais.

Verifica-se que a frota atualmente disponível é insuficiente para atender de forma eficiente e simultânea às diversas frentes de trabalho, ocasionando aumento no tempo de resposta às demandas, sobretudo em regiões mais afastadas e em vias de maior circulação, onde a iluminação pública desempenha papel fundamental na prevenção de acidentes e na promoção da segurança viária.

Além disso, as atividades desempenhadas exigem o transporte de equipes técnicas, ferramentas e equipamentos de diferentes portes, tais como escadas, cabos, reatores e projetores, o que demanda veículos com características distintas e complementares. Nesse contexto, a aquisição de uma caminhonete de médio porte, com maior capacidade de carga e

robustez operacional, associada a uma caminhonete de porte intermediário, mais ágil e adequada para deslocamentos urbanos, mostra-se tecnicamente adequada para atender à diversidade das demandas.

A solução proposta permite a atuação simultânea das equipes em múltiplos pontos da cidade, contribuindo para a redução do tempo de atendimento, aumento da eficiência operacional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, a aquisição de veículos novos assegura maior confiabilidade, redução de custos com manutenção corretiva e maior segurança para os servidores públicos no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, estando alinhada à necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de iluminação pública, bem como à adequada aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas, zero km, que atenda integralmente a todas as especificações técnicas, de segurança e conforto descritas neste documento. O ciclo de vida do objeto se inicia com a entrega do veículo **devidamente licenciado, emplacado e com a documentação regularizada em nome da Prefeitura Municipal de Ibitinga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.** A solução contempla a garantia de fábrica do veículo, e o seu desfazimento futuro seguirá as normas legais para bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas dos veículos

Os veículos devem ser zero km, ano/modelo 2026/2026 ou superior, com as seguintes especificações:

Item 1 – Caminhonete de Médio Porte (01 unidade):

- **Tipo:** Caminhonete;
- **Direção:** elétrica ou hidráulica;
- **Tração:** 4 x 2 ou 4 x 4;

- **Capacidade:** Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
- **Ano/Modelo:** 2026/2026 ou superior;
- **Combustível:** Turbo Diesel;
- **Capacidade mínima de carga:** 1.000 kg;
- **Cabine dupla;**
- **Motorização:** Mínimo 2.0;
- **Potência:** Mínimo de 170 CV;
- **Transmissão:** Manual ou automática;
- **Freios:** ABS, com controle de estabilidade;
- **Ar Condicionado;**
- **Airbags;**
- **Caçamba com protetor;**
- **Rodas:** Aço com calotas ou liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas;
- **Acessórios obrigatórios:** Protetor de cárter e jogo de tapetes e demais acessórios compatíveis;
- **Garantia:** Mínima de 36 meses;
- **Equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;**

Item 2 – Caminhonete de Porte Intermediário/Compacta (01 unidade):

- **Tipo:** Caminhonete;
- **Direção:** elétrica ou hidráulica;
- **Tração:** 4 x 2;
- **Capacidade:** Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
- **Ano/Modelo:** 2026/2026 ou superior;
- **Combustível:** Bicomcombustível (Álcool/Gasolina) flex;
- **Capacidade mínima de carga:** 600 kg;
- **Cabine dupla;**
- **Motorização:** Mínimo 1.0 turbo ou 1.3 aspirado;
- **Potência:** Mínimo de 110 CV;
- **Transmissão:** automática;
- **Freios:** ABS, com controle de estabilidade;
- **Ar Condicionado;**
- **Airbags;**
- **Caçamba com protetor;**
- **Rodas:** Aço com calotas ou liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas.
- **Acessórios obrigatórios:** Protetor de cárter e jogo de tapetes e demais acessórios compatíveis;
- **Garantia:** Mínima de 36 meses.
- **Equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;**

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. Durante o período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para

a Administração, todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas em rede autorizada da fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.2.2. A garantia deverá assegurar que os veículos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

4.2.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar o período restante, garantindo as mesmas condições de cobertura.

4.2.4. O fabricante ou fornecedor deverá possuir rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada estabelecida, preferencialmente no Estado de São Paulo ou em região próxima ao Município de Ibitinga, de modo a garantir atendimento técnico adequado e tempestivo.

4.2.5. A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos veículos, entendida como aquela destinada a corrigir defeitos apresentados, incluindo substituição de peças defeituosas por outras novas, originais e de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas do fabricante.

4.2.6. Os atendimentos de garantia deverão ocorrer em prazo razoável, conforme padrões praticados pelo fabricante e disponibilidade da rede autorizada, devendo a Contratada assegurar prioridade no atendimento dos veículos utilizados em serviço público essencial.

4.2.7. O transporte do veículo até a assistência técnica, quando necessário em decorrência de falhas cobertas pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

4.2.8. A garantia do objeto possui prazo de vigência próprio, independente do prazo contratual, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será realizada através da Assinatura de Termo de Contrato e Pedido e Ordem para Fornecimento, após a homologação da licitação.

5.2. Entrega do Veículo: A empresa vencedora terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, para entregar o veículo.

5.3. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos, no endereço: Av. Anchieta, nº 130, Vila Maysa, CEP: 14947-006, Ibitinga-SP.

5.4. Recebimento e Vistoria: O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório, verificando se o veículo atende a todas as especificações do Termo de Referência.

5.5. Recebimento Definitivo: Após a conferência e constatada a conformidade total do bem, será efetuado o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por **servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração**. O fiscal será responsável por acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, verificar se o veículo entregue corresponde exatamente às especificações exigidas, atestar o recebimento do objeto e encaminhar a documentação para o respectivo pagamento.

7. Critérios de medição e de pagamento

- **Medição:** A medição corresponderá à entrega única e integral do veículo, em perfeitas condições e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.
- **Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo pelo fiscal do contrato e a apresentação da correspondente nota fiscal pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por meio de licitação, com critério de julgamento de **menor preço por item**. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atenda a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O valor previamente estimado da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de pesquisa de preços do processo, tendo sido apurado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, o edital poderá resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle.

9.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

9.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelos Orçamentos Financeiros de 2026, categoria 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 120 – Funcional – 15.452.0023.2138.0000.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA(S) FUTURA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) E AÇÕES

11.1. A contratação será formalizada através de Termo de Contrato e Pedido e Ordem para Fornecimento (caso necessário) e terão como Gestores e Fiscais os seguintes servidores:

Gestor: Laércio Moretti – Secretário de Serviços Públicos

Fiscal: Wagner Minzoni – Mecânico

11.2. Quando houver necessidade, o fiscal poderá ser substituído e a Contratada será comunicada da substituição.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

11.3.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.5.4. O gestor do contrato acompanhará o registro realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3.5.5. O gestor do contrato verificará e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como o empenho, o pagamento e garantia, solicitando, quando

necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes e registrando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

11.3.5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações, a fim de atender à finalidade da Administração.

11.3.5.7. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão referida no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

12.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b. atraso de 6 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não

entregue;

c. atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

12.1.4.2.1. Atraso superior a **15 (quinze) dias** será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 12.1.4.1.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref. Pregão Eletrônico nº 062/2026 – Proposta Comercial

Item	Descrição	Quant	Marca / modelo	Unit.	Valor Total
01	CAMINHONETE DE PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO • TIPO: CAMINHONETE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4; • CAPACIDADE: LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR; • COMBUSTÍVEL: TURBO DIESEL; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.000 KG; • CABINE DUPLA; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0; • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 170 CV; • TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA; • FREIOS: ABS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; • AR CONDICIONADO; • AIRBAGS; • CAÇAMBA COM PROTETOR; • RODAS: AÇO COM CALOTAS OU LIGA LEVE, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS; • ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS; • GARANTIA: MÍNIMA DE 36 MESES; • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	01			
02	CAMINHONETE DE PORTE INTERMEDIÁRIO/COMPACTA, ZERO QUILOMETRO • TIPO: CAMINHONETE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • TRAÇÃO: 4 X 2; • CAPACIDADE: LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR;	01			

• COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) FLEX; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 600 KG; • CABINE DUPLA; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO; • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 110 CV; • TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; • FREIOS: ABS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; • AR CONDICIONADO; • AIRBAGS; • CAÇAMBA COM PROTETOR; • RODAS: AÇO COM CALOTAS OU LIGA LEVE, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS. • ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS; • GARANTIA: MÍNIMA DE 36 MESES. • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
TOTAL DA PROPOSTA				

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Garantia do Veículo: _____ (NÃO INFERIOR a 36 meses)

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 062/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **Declaro**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do [Inc. VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto

c) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

d) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

f) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.

h) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

i) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **Todos** os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a. De 1 (um) a 5 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- b. De 6 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- c. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado.

1.1.4.2.1. Atrasos superiores a 15 (quinze) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.4.1.](#)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., representante do licitante..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 062/2026, Processo nº 4479/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de, nos critérios previstos no [Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4479/2026.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sendo uma de médio porte e outra de porte intermediário, destinadas à manutenção da iluminação pública do município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **Contratada** obriga-se a **fornecer à Contratante os itens discriminados a seguir, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	CAMINHONETE DE PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO • TIPO: CAMINHONETE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • TRAÇÃO: 4 X 2 OU 4 X 4; • CAPACIDADE: LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR; • COMBUSTÍVEL: TURBO DIESEL; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.000 KG; • CABINE DUPLA; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0; • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 170 CV; • TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA; • FREIOS: ABS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; • AR CONDICIONADO; • AIRBAGS; • CAÇAMBA COM PROTETOR; • RODAS: AÇO COM CALOTAS OU LIGA LEVE, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS; • ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS; • GARANTIA: MÍNIMA DE 36 MESES; • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

02	01	CAMINHONETE DE PORTE INTERMEDIÁRIO/COMPACTA, ZERO QUILOMETRO • TIPO: CAMINHONETE; • DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; • TRAÇÃO: 4 X 2; • CAPACIDADE: LUGAR PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUÍDO O MOTORISTA; • ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR; • COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) FLEX; • CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 600 KG; • CABINE DUPLA; • MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO; • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 110 CV; • TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; • FREIOS: ABS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE; • AR CONDICIONADO; • AIRBAGS; • CAÇAMBA COM PROTETOR; • RODAS: AÇO COM CALOTAS OU LIGA LEVE, COM ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS. • ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS; • GARANTIA: MÍNIMA DE 36 MESES. • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
----	----	--

1.2. A marca do veículo cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização da Contratante, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O [Termo de Referência](#);

1.3.2. A proposta da **Contratada**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1.1. As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Serviços Públicos** – 15.452.0023.2138.0000 – 4.4.90.52.00 – Ficha 120.

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. Todas as condições para a execução do objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 – Anexo I.

3.2. O veículo deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as especificações técnicas e as condições do Termo de Referência. O transporte até a Prefeitura será de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado em carreta apropriada, sendo expressamente proibido o deslocamento do veículo por meios próprios (rodando).

3.3. O fornecedor entregará o veículo emplacado e providenciará toda a documentação necessária, como o recolhimento de taxas, RENAVAM, Seguro Obrigatório e CRLV.

3.4. As revisões em garantia devem ocorrer em assistência autorizada a até 200 km de Ibitinga/SP, com transporte pela CONTRATANTE. Caso a distância seja maior, a CONTRATADA assume integralmente os custos e riscos do transporte de ida e volta ou o deslocamento de técnicos e equipamentos até o Município. A exigência baseia-se no art. 40, §4º, da Lei 14.133/2021, visando evitar custos excessivos de deslocamento ao erário.

3.5. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Serviços Públicos, sito a avenida Anchieta, 130, bairro Vila Maysa, Ibitinga, SP, CEP 14947-006, com recebimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

3.6. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

3.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação, à **Contratada**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a)** se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação das mesmas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **Contratada** deverá entregar o objeto em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026.

4.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com acondicionamento, frete, seguros de transporte de cargas e descarga no local indicado, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A Contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por ação, negligência ou omissão.

4.3. A Contratada sujeita-se à fiscalização no ato da entrega, podendo a Contratante rejeitar itens em desacordo com as especificações. Eventuais substituições ou complementações deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem alteração de preço, permanecendo inalterada a responsabilidade integral da Contratada pelo objeto.

4.4. A constatação de irregularidades autoriza a rejeição total ou parcial do objeto. O descumprimento do prazo de adequação ou a reincidência em condições insatisfatórias sujeitará a Contratada às penalidades contratuais e à rescisão do ajuste.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo do veículo, devidamente atestado pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de devolução.

5.3. O pagamento somente será efetivado após verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CNDT, INSS, FGTS, etc.).

5.4. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou anexar ao documento, as informações bancárias.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contados da data da apresentação da proposta.

5.7. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula: $R = Po \times [(IPC / IPCo) - 1]$

Onde: R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.8. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará

à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações contratuais até a liquidação e o pagamento integral do objeto, ressalvada a garantia estabelecida no item 6.3 a seguir.

6.2. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras antes do vencimento do prazo original, mediante justificativa para análise da Administração.

6.3. O prazo de garantia e assistência técnica do veículo, conforme estabelecido na proposta, será de XX (xxxxx) meses, independentemente da quilometragem percorrida, contados a partir da data do recebimento definitivo, mesmo após o encerramento da vigência contratual. Durante esse período, a contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a contratante, peças com defeitos de fabricação e montagem (incluindo a mão de obra), observadas as normas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

7.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os ônus, riscos e despesas necessários ao **pleno adimplemento do fornecimento do veículo**.

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme [Item 1.1](#) deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste [Termo de Referência](#), os itens com avarias ou defeitos.

7.1.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [Termo de Referência](#) na compra.

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pela **Contratante**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do

pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **Contratante**.

7.2. Constituem-se as obrigações da Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) conforme [Anexo IV](#) do edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

9.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 062/2026.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será gerido pelo Sr. Laércio Moretti, Secretário de Serviços Públicos.

11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Wagner Minzoni, Mecânico.

11.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A **Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha